



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação contratações futuras e eventuais de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem promovidos pelo Município de Ventania/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O município de Ventania/PR, constantemente proporciona campeonatos e competições como trabalhado de esporte, mas não temos profissionais qualificados para essa prática, onde exige regras e que seja conduzido como aprendizagem dos educandos, para um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade vai além dos benefícios na saúde física do homem. A contratação dos serviços será efetuada por meio de Processo licitatório como pregão eletrônico, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

Os materiais têm suas especificações, no escopo da tabela abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Quant	Valor médio	Valor total
01	Serviço de arbitragem de futebol de campo adulto categoria regional com no mínimo um árbitro principal e dois árbitros auxiliares e um anotador.	100	610,00	61.000
02	Serviço de arbitragem de futebol de campo adulto categoria municipal com no mínimo um árbitro principal e dois árbitros auxiliares e um anotador.	50	576,66	28.833
03	Serviços de arbitragem de futsal adulto categoria municipal, com dois árbitros principais e um anotador.	100	410,00	41.000
TOTAL				130.833

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

–O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.
- O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes.
- Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- A critério do Município, poderá (ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).
- Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, após 10 (dez) dias subsequente a confecção da nota fiscal da prestação dos serviços, conforme levantamento da quantidade de serviços prestados no mês anterior que foram executadas os serviços.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em contracorrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário a Empresa deverá manter regularizada e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil)

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

– Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando o seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento e/ou indenização.

– Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

– No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

– O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

– O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 5 (Condições de Pagamento), A Secretaria Municipal de esportes será responsável pela demanda sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Educação Física –CREF. b) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para realização do serviço compatível com o objeto da licitação; b.1 – A(s) Certidão(ões) e o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

atestado(s) deverá comprovar as condições da empresa em atender prazos e horários e a não interferência no bom andamento das competições em que participa.

A empresa deverá indicar, através de declaração, a relação dos árbitros e auxiliares disponíveis, conforme o caso, devendo estar acompanhada da comprovação de que, no mínimo, 50% dos profissionais indicados possuem certificado de capacitação ou diploma para desempenho das atividades de acordo com cada modalidade, fornecido por Federação ou entidade credenciada ou autorizada por esta.

Certificado de capacitação ou diploma para desempenho das atividades referente ao item “c” acima tenha sido realizado há mais de 12 (doze) meses anteriores a data da licitação, deverá ser apresentado também um Certificado de Reciclagem para os árbitros e auxiliares, fornecido por Federação ou entidade credenciada, somente será aceito como comprovação, os certificados ou diploma que estiver(em) em nome de cada árbitro ou auxiliar (assistente) indicado, conforme o caso.

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. Declaração formal, em nome da licitante, comprometendo-se em disponibilizar árbitros Federados para a prestação do serviço.

Júlio Cezar Moreira Sampaio

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES